



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

EDITAL DO CONVITE Nº 004/2013.

1. PREÂMBULO

- 1.1 Processo nº 146 Data: 08 de novembro de 2013
- 1.2 Setor Interessado: 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA
- 1.3 Licitação Modalidade Convite nº. 004/2013 – Menor Preço Global
- 1.4 Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação com início às **14h00min do dia 09 de dezembro de 2013**, a realizar-se na sala de licitações, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Noda Guenko, 338, Bairro Centro, Fone 66-3486-1241, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.
- 1.5 Não havendo expediente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 1.6 **A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, de ordem do Senhor Presidente, o ordenador de despesas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 094/2013, de 09/09/2013, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público aos interessados que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, para a **Contratação da execução da reforma parcial do Edifício sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, situado a Avenida Noda Guenko, 338, compreendendo melhorias no Almojarifado, na Sala Arquivo, no Gabinete da Presidência, inclusive Banheiro e Sala da Assessoria da Presidência, e na sala de reuniões, conforme planta baixa, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes deste Edital, mediante licitação na modalidade CONVITE, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

2. DO EDITAL

2.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Planta Baixa;
- III - Memorial Descritivo;
- IV - Planilha Orçamentária;
- V - Cronograma Físico Financeiro;
- VI - Minuta da Carta de Credenciamento para a Visita Técnica;
- VII - Minuta da Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- VIII - Minuta da Carta de Credenciamento de Representante;
- IX - Minuta da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- X - Minuta da Proposta de Preços; e,
- XI - Minuta do Contrato.

2.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados, sem custos, na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada à Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, a partir do dia **29 de novembro de 2013**, assim como poderão ser solicitados na íntegra pelo e-mail licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

2.3 Nos termos do artigo 22, §3º da Lei de Licitações, o convite será enviado, no mínimo, a 03 (três) interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, constantes do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal.

2.4 Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos convidados e ou interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação declarará deserta a licitação, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame.

2.5 Caso não se atinja o número mínimo de 03 (três) empresas participantes do certame a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão pública e registrará em ata o acontecido. Em seguida encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, todos os envelopes aos participantes, e promoverá de imediato a repetição do convite, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

2.6 Diante do atingimento do número mínimo, igual ou superior, a 03 (três) empresas participantes, os envelopes de documentação serão abertos. Contudo, se ao final da fase de habilitação não houver no mínimo 03 (três) empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, os envelopes de propostas aos licitantes e promoverá de imediato a repetição do convite, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

2.7 Ocorrendo o atingimento do número mínimo de 03 (três) empresas habilitadas, os envelopes de propostas serão abertos. Contudo, se ao final do julgamento todas elas forem desclassificadas a licitação será declarada fracassada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes, inclusive aqueles que foram inabilitados, apresentem nova documentação e/ou propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

2.8 Na sessão pública de julgamento do convite, as propostas somente serão julgadas quando acudirem ao certame o número mínimo de 03 (três) empresas habilitadas, ressalvados os casos do art. 22 §7º da Lei nº 8.666/93. Contudo, em se tratando de repetição do Convite, a Comissão Permanente de Licitação passará para a fase de julgamento das propostas, independente do total de empresas habilitadas que comparecerem, desde que pelo menos uma esteja habilitada.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminação e preço estimado presentes no anexo I (**Termo de referência**) que acompanha o presente edital, é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação da execução da reforma parcial do Edifício sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, situado a Avenida Noda Guenko, 338, compreendendo melhorias no Almojarifado, na Sala Arquivo, no Gabinete da Presidência, inclusive Banheiro e Sala da Assessoria da Presidência, e na sala de reuniões, conforme planta baixa, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes deste Edital, sendo que os materiais e equipamentos necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante licitação na modalidade CONVITE, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada, no período de **29 de novembro até as 12h00min do dia 09 de dezembro de 2013**, por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada em participar do certame, o qual deverá agendar a visita com antecedência mínima de 12 horas, através do telefone 66 3486 1266, em dias úteis, das 12h00min às 18h00min.

4.2 A expedição do Atestado de Visita Técnica somente ocorrerá se o técnico visitante portar a Carta de Credenciamento (ANEXO VI) da empresa assinada pelo responsável legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

5. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes opacos, separados, fechados, indevassáveis, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser protocolizados na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal de Pedra Preta, situada a Av. Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, no horário das 12h00min às 18h00min, **podendo ser protocolizados até às 13h30min do dia da abertura** da presente licitação e deverão trazer, externamente, nome e rubrica do licitante, além da seguinte subscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 Será admitida a remessa dos envelopes via postal, na modalidade AR (Aviso de Recebimento), devendo os mesmos ser protocolizados, na Secretaria Legislativa de Administração, até às 13h30min do dia da abertura dos documentos de habilitação.

5.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no subitem 5.1 deste Edital e seus anexos.

6. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação (*Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e a Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF*) deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou acompanhada do original para autenticação pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, bem como aqueles documentos emitidos pela internet, devendo conter a documentação conforme segue:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- d) Decreto de autorização (no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro e quitação junto ao CREA, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação de que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, autorizado a assumir a responsabilidade técnica pela execução da reforma.

A Comprovação de que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, poderá ocorrer através de uma das seguintes formas:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada – e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados – fotocópia autenticada;
- II Contrato Social – fotocópia autenticada;
- III Contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- IV No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no item “a” acima, comprova vínculo com a empresa;

III - REGULARIDADE FISCAL

- Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- Alvará relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data de que trata o subitem 1.4;

V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

- Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, a ser apresentada conforme anexo VII deste Edital;

6.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que desejar se beneficiar das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do cadastramento, a **Declaração de ME ou EPP**, conforme anexo X deste Edital, e **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente registrados pela Junta Comercial competente, documentos estes que, se não apresentados, implicará na decadência do direito aos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006.

6.3 Os licitantes cujo faturamento anual, demonstrado na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, for superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) não serão enquadrados como ME, assim como aqueles com faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) não serão enquadrados como EPP, para efeito de tratamento diferenciado.

6.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora, desde que tenha apresentado os documentos mencionados no subitem 6.2.

6.5 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da obrigatoriedade de apresentar, no envelope de documentação de habilitação, todos os documentos exigidos, inclusive os documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6 O prazo de que trata o subitem 6.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.4, combinado com o subitem 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 Documentos que estejam em desconformidade com as condições definidas neste Edital não serão aceitos e nem considerados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A empresa licitante proponente deverá preencher a Proposta de Preços, contendo os preços unitários e total – ANEXO X, que integra o presente Edital, com os preços unitários e total, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente. Será aceita planilha informatizada de autoria da proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha da CÂMARA, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

7.2 O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários – materiais, ferramentas e equipamentos, custos com o controle tecnológico obrigatório, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução de todos os serviços.

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

7.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

7.5 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.6 Conforme dispõe Art. 74, inciso III, da Lei 8.666/93 fica dispensado o recebimento provisório da obra. O recebimento definitivo será efetuado por meio de recibo emitido pela Contratante após vistoria realizada

7.7 A Câmara Municipal de Pedra Preta – MT expedirá termo de recebimento na entrega definitiva.

7.8 A garantia mínima da reforma executada é de 5(cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, nos termos definidos pelo art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constantes do cadastro de fornecedores, convidadas, ou que manifestem interesse, requerendo a sua inclusão no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, desde que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

8.2 Além das restrições de participação impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas sob processo de falência ou concordata;
- b) pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

9. DO REPRESENTANTE LEGAL

9.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento específico (Anexo VIII deste Edital), com firma reconhecida em cartório.

9.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no início da seção de abertura, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

se identificará perante a Comissão, entregando-lhe um documento de identificação, o qual será analisado pela Comissão.

9.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no início da seção de abertura, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

9.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia dos documentos referidos no subitem anterior, bem como da carta de credenciamento específico, preenchida ou redigida na forma do Anexo VIII deste Edital, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

9.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os membros da comissão e licitantes ou seus representantes rubricarão os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.2 Os documentos contidos nos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

10.2 Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1 Somente serão abertas às propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvidas, após prazo recursal, as licitantes inabilitadas suas respectivas propostas.

10.2.2 Os envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação, na mesma data e local de abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

10.2.3 Havendo interposição de recurso na fase de habilitação, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por intermédio do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 20.4, após julgado o recurso interposto.

10.2.4 No dia e hora designados no subitem 1.4, combinado com os subitens 10.2.2 e 10.2.3, em sessão pública, que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata digitada, circunstanciada da reunião.

10.2.5 As propostas contidas nos envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se, a seguir, a leitura do preço de cada item.

10.2.6 Serão desclassificadas as proposta que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- I - não atenderem às exigências deste Edital; e,
- II - apresentarem valor superior ao constante no termo de referência, anexo I deste Edital.

10.2.7 As propostas classificadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de Apoio, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da Proposta de menor preço; e,
- b) desclassificação das propostas selecionadas, na ordem crescente de valores.

10.2.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos no art.44 e 45 da L.C 123/2006.

10.2.9 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma indicada a seguir:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se; e,
- c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

10.3.0 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.3.1 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são suficientes para assegurar todos os custos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 Após o decurso do prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Presidente da Câmara e o objeto adjudicado à empresa vencedora do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite, mediante protocolo de petição, necessariamente em meio físico, na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 No caso de impugnação por parte de licitante, são válidas as mesmas regras estabelecidas para os recursos nos subitens 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7 e 20.8, deste edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.

12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a qual será informada aos interessados por intermédio do site www.diariomunicipal.com.br/amun-mt/, e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 20.4, após julgada a impugnação interposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

13.2 A recusa injustificada pela Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, *caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida*, sujeitando-a a multa de 20% do valor da proposta vencedora do certame.

13.3 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da minuta do contrato de fornecimento, Anexo XI, deste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a formalização da contratação resultante desta licitação.

16. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, para assinar o Contrato.

16.2 Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo se recusar a assinar instrumento contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da Contratação.

16.3 O prazo para a entrega definitiva da reforma encerra em 30 de dezembro de 2013.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

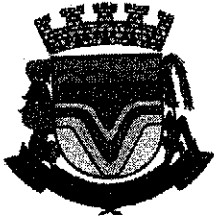
17.1 O preço máximo (teto) estipulado para o pagamento pela Câmara Municipal de Pedra Preta à execução dos serviços é de R\$ 26.976,46 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

17.2 O pagamento será efetuado quinzenalmente, em até 05 (cinco) dias da data da emissão das Notas Fiscais/Faturas, conforme medição dos serviços efetivamente realizados, a cargo do Técnico em Edificações designado pela Câmara Municipal.

17.3 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação de todas as Certidões Negativas de Débito – Federal, Estadual e Municipal.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

17.5 A CONTRATADA deverá comprovar, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinente ao pessoal contratado através da SEFIP e guias de recolhimentos de INSS e FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

17.6 Caso as notas fiscais /faturas apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais /faturas corretas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As custas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.

ORGÃO:	01	<i>Poder Legislativo</i>
UNIDADE:	002	<i>Secretaria da Câmara</i>
FUNÇÃO:	01	<i>Legislativa</i>
SUB-PROGRAMA:	031	<i>Ação Legislativa</i>
PROGRAMA:	0001	<i>Processo Legislativo</i>
PROJETO/ATIVIDADE:	1002	<i>Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara</i>
ELEMENTO DE DESPESAS:	3390.39.00.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
Total		RS 33.000,00

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado.

20. DOS RECURSOS

20.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, sendo que, sob pena de o recurso não ser apreciado, a petição deverá conter:

- a) razão social, endereço e CNPJ da empresa recorrente;
- b) descrição sucinta e clara das razões que o fizeram interpor o recurso; e,
- c) a fundamentação legal.

20.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

20.3 Os recursos poderão ser interpostos mediante protocolo por meio físico na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada a Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br, no horário das 12h00min às 18h00min nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

20.4 A proponente interessada em se beneficiar da utilização do e-mail nas comunicações com a Comissão Permanente de Licitação deverá informar, no endereço constante do subitem 20.3, o seu endereço de e-mail, que será considerado como endereço eletrônico oficial da proponente a partir de então, não sendo aceitas comunicações enviadas de outro endereço eletrônico.

20.5 Nos casos de comunicação por e-mail, tanto a Comissão Permanente de Licitação, quanto as licitantes ou potenciais licitantes, deverão digitalizar o documento, já devidamente assinado, e anexá-lo na correspondência eletrônica. Não sendo aceitos como válidos os e-mails que não atenderem a disposição do presente item.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

20.6 As comunicações por e-mail são apenas auxiliares, visando facilitar e agilizar os procedimentos, e diante do caráter auxiliar, somente serão validadas pela Comissão Permanente de Licitação quando obtiverem confirmação de recebimento pelo destinatário, atestando a leitura do seu conteúdo.

20.7 Os prazos relativos aos atos expedidos pela Comissão Permanente de Licitação serão sempre contados a partir da data de sua publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, que é o órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Pedra Preta.

20.8 A licitante que não estiver representada na ocasião da abertura dos envelopes decairá do direito aos recursos correspondentes à fase de habilitação.

20.9 A indisponibilidade temporária de acesso à internet pela Câmara Municipal não afeta os procedimentos e os prazos relativos ao processo licitatório, já que os meios tradicionais de comunicação continuam disponíveis.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO.

21.1 O presente certame Licitatório nº 004/2013, será nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com execução indireta por empreitada global.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.2 Fica reservado a Câmara Municipal de Pedra Preta, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 As notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora do certame licitatório.

22.4 O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 399 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.

23.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, funcionário responsável pelo departamento de licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

23.3 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

23.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.5 Caso o site www.camarapedrapreta.mt.gov.br volte a funcionar normalmente antes da homologação deste Convite, passará também a ser um canal de publicações dos atos relativos ao certame.

24. DO FORO

24.1 Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independentes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório na modalidade CONVITE nº 004/2013 possui 11 (onze) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas, e mais 26 (vinte e seis) páginas contendo os anexos.

Pedra Preta-MT, 28 de novembro de 2013.

Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente

Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro

Marlene de Moura Leal Amorim
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 004/2013
Tipo Menor Preço Global

1. OBJETO

1.1. Contratação da execução da reforma parcial do Edifício sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, situado a Avenida Noda Guenko, 338, melhorias no Almoxarifado, na Sala Arquivo, no Gabinete da Presidência, inclusive Banheiro e Sala da Assessoria da Presidência, e na sala de reuniões, conforme planta baixa, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes deste Edital, sendo que os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Falta uma sala na Casa Legislativa para acomodar o Gabinete do Secretário Legislativo de Administração, que atualmente ocupa a sala onde deveria estar instalado o Gabinete Parlamentar do Vereador Presidente, estando também sem local para instalação a Assessoria Administrativa da Presidência, que realiza seus serviços no próprio Gabinete do Presidente, quando possível. A recepção da Câmara Municipal precisa passar por uma reestruturação, em nome da organização e da segurança, tanto dos servidores e vereadores, quanto dos frequentadores, pois a atual estrutura dificulta a exigência de autorização para acesso aos gabinetes dos Vereadores.

A reforma descrita no item 1.1 proporcionará melhores condições de trabalho e segurança aos Vereadores e servidores, assim como mais conforto e segurança aos frequentadores da Casa Legislativa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. As especificações técnicas, os quantitativos e os valores referenciais de mercado para o Convite 004/2013, são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO ESTIMADO	
		Unitário	Total
Sala Almoxarifado – Sala Arquivo			
Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	3,63 m ³	48,49	176,01
Retirada de folhas de portas e batente de madeira – (80x210)	1 un	32,64	32,64
Concreto estrutural Fck= 20Mpa virado em betoneira, na obra, inclusive lançamento manual e adensamento	0,27 m ³	554,21	149,64
Forma de tábuas confeccionada na obra com 2 reaproveitamento	10,80 m ²	38,75	418,50
Aço CA 50 – Ø 8mm	11,45 kg	7,48	85,59
Aço CA 60 – Ø 4.2mm	3,55 kg	8,04	28,53
Alvenaria ½ vez de tijolos cerâmicos furados (10x20x20) cm, Assentado com argamassa mista 1:2:8 com juntas de 12 mm	24,29 m ²	32,66	793,39



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Chapisco em paredes, traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5 cm, preparo mecânico.	48,59 m ²	4,21	204,69
Reboco paulistinha usando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8 com 20mm de espessura	48,59 m ²	18,45	896,49
Emassamento com massa latex pva, interno, duas de mãos	90,13 m ²	8,45	761,60
Pintura latex em paredes internas e externas, duas demãos, inclusive uma demão de selador acrílico	90,13 m ²	11,86	1069,17
Vidro temperado incolor, espessura 8,00mm	1,05 m ²	229,99	241,49
Colocação de tubulação caixa 4x2, passagem de fiação, interruptores e tomadas.	1,00 vb	2.250,00	2.250,00
SUB TOTAL			7.107,74
Gabinete Presidente da Câmara			
Demolição de piso e argamassa de assentamento	3,22 m ²	13,39	43,11
Retirada de azulejo e argamassa de assentamento	23,70 m ²	29,74	704,78
Retirada de Cuba de louça	1 un	52,50	52,50
Retirada de Vaso sanitário	1 un	52,50	52,50
Retirada de folha de porta e batente de madeira (80x210)	2 un	32,64	65,28
Concreto estrutural Fck=20MPa, virado em betoneira, na obra, inclusive lançamento manual e adensamento	0,40 m ³	554,21	221,69
Forma de tábua confeccionada na obra com 2 reaproveitamentos	3,84 m ²	38,75	148,80
Aço CA 50 – Ø 8mm	12,21 kg	7,48	91,27
Aço CA 60 – Ø 4.2mm	3,79 kg	8,04	30,46
Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), esp. 2,0cm – preparo manual	16,24 m ²	13,45	218,43
Piso PVC 15,24x91,44 carvalho – WT303A	52,83 m ²	97,08	5.128,47
Piso em cerâmica esmaltado 1A – PEI-5, padrão médio, assentada com argamassa de cimento e areia, preparo manual, rejunte c/ cimento branco	3,22 m ²	50,34	162,09
Piso em cerâmica esmaltada PEI-4, padrão popular, assentada com Argamassa colante, rejunte c cimento branco – parede banheiro	23,70 m ²	28,29	670,41
Alvenaria ½ vez de tijolos cerâmicos furados (10x20x20) cm, assentado com argamassa mista 1:2:8 com juntas de 12 mm	21,51 m ²	32,66	702,57
Chapisco em paredes, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	43,02 m ²	4,21	181,22
Reboco paulista usando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8 com 20 mm de espessura	43,02 m ²	18,45	793,72
Forro em placa de gesso pré-moldada liso, esp. Central 12mm e nas bordas 30mm, placas 60x60cm, bisotado, incluso estrutura de madeira	16,24 m ²	54,50	885,08
Revisão de telhado de telhas cerâmicas tipo plan	16,24 m ²	48,79	792,35
Recolocação de telhas de cerâmicas tipo plan, considerando reaproveitamento de material	16,24 m ²	21,30	345,91
Rufo em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50cm	12,00 m	36,10	433,20
Calha em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50 cm	12,00 m	43,83	525,90



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Lavatorio de louça branca d'embutir (cuba) med. Luxo 52x39cm, inclusive assessorios completo	1,00 un	264,35	264,35
Vaso sanitário louça branca, caixa descarga acoplada 35x65x35 cm, inclusive assento plástico e rabicho cromado, inclusive colocação	1,00 un	283,70	283,70
Emassamento com massa látex pva, interno, duas demãos	173,47 m ²	8,45	1.465,82
Pintura látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos, inclusive uma demão de selador acrílico	196,99 m ²	11,86	2.336,79
Vidro temperado incolor, Espessura 8,00 mm	6,33 m ²	229,99	1.455,82
Mudança de tubulações e colocação das mesmas – banheiro gabinete Presidente Câmara	1,00 vb	937,50	937,50
Colocação de tubulação, caixa 4x2, passagem de fiação, interruptores e tomadas	1 vb	875,00	875,00
SUB TOTAL			19.858,74
TOTAL DA REFORMA			26.976,46

3.2. O valor total estimado para os serviços e materiais é de **R\$ 26.976,46** (vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

4. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos serviços deverá ser o menor possível, contados da assinatura do Contrato e se encerra em 30 de dezembro de 2013.

4.2. Os serviços deverão ser realizados e entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pelo Edital do Convite nº. 004/2013.

5.2 A Contratada se obriga a facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços entregues, sob pena de rescisão contratual.

5.3 A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.

5.4 Cumprir todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.

5.5 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.6 A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.


6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- 6.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços e materiais contratados, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer materiais fora das especificações.
- 6.2. A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- 6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato.

Pedra Preta – MT, em 14 de novembro de 2013.


Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente

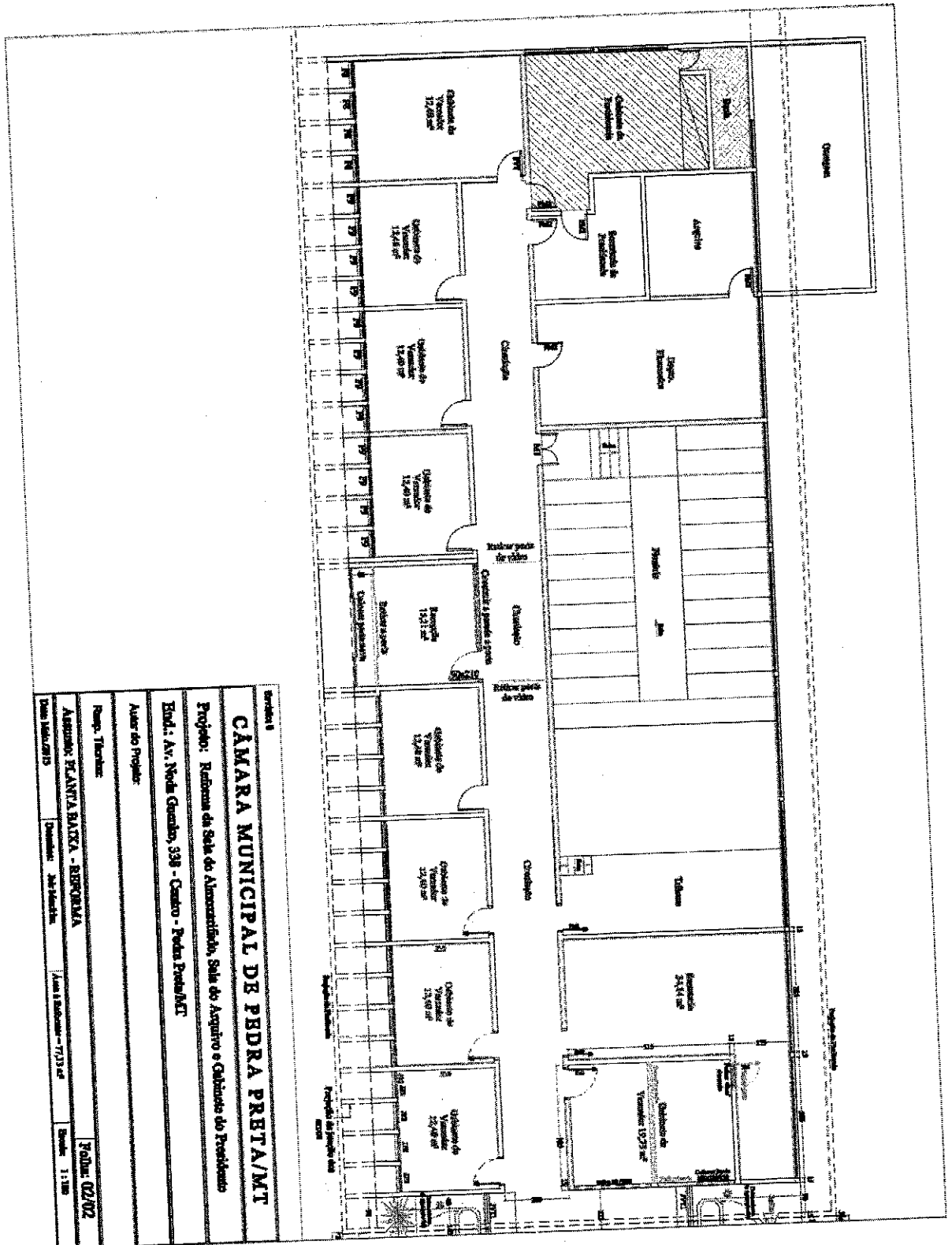

Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro


Marlene de Moura Leal Amorim
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
 TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
 E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
 Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO II - PLANTA BAIXA - CONVITE Nº 004/2013
Tipo Menor Preço Global



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT	
Projeto: Reforma da Sala de Administração, Sala do Arquivo e Gabinete do Presidente	
End: Av. Noda Guenko, 338 - Centro - Pedra Preta/MT	
Autor do Projeto:	
Proj. Técnico:	
Assessor: FÁBIA BAIXA - BIRQUENA	
Desenho: 26/04/2013	Volume: 02/02
Assessor: Jairo S. Rodrigues - 7133-24	Revisão: 11/08
Data: 16/04/2013	

Paulo de M.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
CONVITE Nº 004/2013
Tipo Menor Preço Global

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma da Sala do Almojarifado, Sala do Arquivo e do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Local: Av. Noda Guenko nº 338 – Centro
Munic./UF: Pedra Preta/MT

Introdução:

Este memorial tem por objetivo descrever os métodos construtivos, tipos de materiais a serem aplicados, bem como o detalhamento em geral das obras de reforma no prédio Sede do Legislativo Municipal do município de Pedra Preta/MT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, dentro da boa técnica, seguindo as normas pertinentes.

Retiradas e Demolições:

Almojarifado e Arquivo: Será demolida a parede que divide as duas salas para torna-las numa única, que passará a ser Sala para Vereador; também será aberto um vão para a colocação de uma janela de vidro temperado, para melhor iluminação e ventilação naturais. Será retirada a janela metálica existente e aporta de madeira que dá acesso ao almojarifado, e fechados os vãos com alvenarias.

Gabinete do Presidente: Será demolido o piso do banheiro, inclusive a argamassa de assentamento, bem como os revestimentos cerâmicos das paredes; as louças e metais serão retirados, e também a porta de madeira.

Estruturas:

As peças estruturais das novas alvenarias, tais como pilares e vigas, terão suas formas construídas em tábuas comuns. Serão utilizados aços CA-50 e CA-60, para as peças longitudinais e estribos, respectivamente. O concreto será produzido no canteiro com auxílio de betoneira, com traço para um Fck mínimo de 20 Mpa, aos 28 dias de idade. No seu lançamento deverá proceder-se um cuidadoso adensamento mecânico com auxílio de vibrador, sempre evitando a vibração direta das armaduras.

Alvenaria:

Será construída uma parede de alvenaria, separando a recepção, da circulação geral do edifício. Os tijolos serão cerâmicos, de 6 ou 8 furos, bem cozidos e bitolados. Será observado rigoroso esquadro, alinhamento e prumo das fiadas. O assentamento será com argamassa de cimento,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

cal hidratada e areia lavada média, no traço 1:2:8, em volume, tendo as juntas uma espessura média de 12 mm.

Cobertura:

Será realizada uma cuidadosa revisão no telhado, ajustando/fixando, caso necessário ou removendo e substituindo as telhas danificadas. Também serão substituídas parcialmente, as calhas e os rufos que não estiverem em boas condições.

Revestimentos:

Depois de decorridas pelo menos 24 horas de assentadas, as alvenarias receberão chapisco de aderência no traço 1:3, de cimento e areia grossa, em volume, com 5 mm de espessura, fortemente lançado à colher ou com auxílio de equipamento apropriado para esse fim.

O emboço terá espessura média de 20 mm, será do tipo massa única, de cimentos, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, em volume, e não deverá ser iniciado, antes de decorridas 48 horas da aplicação do chapisco. As superfícies das alvenarias deverão ser umedecidas antes do início da aplicação do emboço. Deverá ser observado rigoroso esquadro, prumo e alinhamento dos “panos” dos revestimentos.

Pisos:

Será executada regularização da base para receber piso cerâmico no banheiro com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 2 cm.

O piso de acabamento será em cerâmica esmaltada PEI-5 no banheiro; no Gabinete do Presidente, o piso será de PVC, padrão Carvalho, em régua nas dimensões (15,24x91,44) cm.

Vidros:

Será colocada uma janela de vidro temperado, incolor, com 8 mm de espessura, em substituição à janela metálica existente, na sala que será convertida em gabinete de vereador. Na Recepção será colocada uma porta de correr, instalada no alinhamento das paletas de alvenaria da fachada frontal. As guarnições, serão em alumínio e as ferragens em aço cromado.

Forro:

Será em gesso liso, bisotado, em placas pré-fabricadas de (60x60) cm, tendo espessura de 12 mm no centro das placas e 30 mm nas bordas, fixadas em estrutura de madeira.

Pintura:

Sobre as paredes internas, será aplicada massa corrida PVA, e após cuidadoso lixamento, duas ou mais demãos, de látex PVA como pintura de acabamento. A pintura será precedida da aplicação de uma demão de líquido preparador de paredes, tipo selador.

Instalações elétricas:

Serão embutidas nas paredes ou tetos, em caixas de passagem 4”x2” e/ou 4”x4” e em tubos de polietileno. Os condutores serão do tipo sólido, antichama para 750 Volts para as fiações em geral, e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

em cabos para as entradas e interligações entre os circuitos terminais e o centro de distribuição. Os disjuntores serão eletromagnéticos do tipo DIN. As tomadas, interruptores e demais materiais serão de marcas certificadas, no mínimo pelo INMETRO.

Instalações hidrosanitárias:

As tubulações serão em PVC rígido, sendo do tipo marrom soldável para água e branco para esgoto. As tubulações de esgoto horizontais terão inclinação mínima de 2%. Os dejetos provenientes dos esgotos serão encaminhados para a fossa existente.

Louças e Metais:

A bacia sanitária será de louça, com caixa acoplada; o lavatório será do tipo bancada com cuba de louça embutida.

Registro, torneira e demais acessórios do banheiro serão de metal cromado.

Limpeza da obra:

Para entrega dos serviços, não será permitida a existência de entulhos e sobras de materiais no canteiro de obras, bem como a permanência de quaisquer instalações provisórias. Todos os pisos, revestimentos cerâmicos de paredes, louças, vidros e demais elementos deverão estar limpos, sem a presença de respingos de tintas ou qualquer outra de sujeira no interior e exterior do edifício.

Pedra Preta-MT, 07 de maio de 2013.

Jair Manfrin
Engenheiro Civil
CREA 1204527091



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO - CENTRO - CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 - FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO IV
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL
CONVITE Nº 004/2013
Tipo Menor Preço Global

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	VALORES PARCIAIS
01	SALA ALMOXARIFADO - SALA ARQUIVO				
01.01	DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	M ³	3,63	48,49	176,01
72142/72143	Retirada de folhas de porta e batente de madeira - (80x210)	UND	1,00	32,64	32,64
	SUB TOTAL				208,65
01.02	ESTRUTURA				
73972/002	Concreto estrutural Fck=20MPa virado em betoneira, na obra, inclusive lançamento manual e adensamento	M ³	0,27	554,21	149,64
74157/002					
74007/002	Forma de tábua confeccionada na obra com 2 reaproveitamentos	M ²	10,80	38,75	418,50
74254/002	Aço CA 50 - Ø 8mm	Kg	11,45	7,48	85,59
73942/002	Aço CA 60 - Ø 4.2mm	Kg	3,55	8,04	28,53
	SUB TOTAL				682,26
01.03	ALVENARIA				
73982/001	Alvenaria 1/2 vez de tijolos cerâmicos furados (10x20x20) cm, Assentado com argamassa mista 1:2:8 com juntas de 12 mm	M ²	24,29	32,66	793,39
	SUB TOTAL				793,39
01.04	REVESTIMENTO				
74161/001	Chapisco em paredes, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	M ²	48,59	4,21	204,69
74201/001	Reboco paulista usando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8 com 20 mm de espessura	M ²	48,59	18,45	896,49
	SUB TOTAL				1.101,18
01.05	PINTURA				
73955/002	Emassamento com massa látex pva, interno, duas demãos	M ²	90,13	8,45	761,60
73954/002	Pintura Látex em paredes Internas e externas, duas demãos inclusive uma demão de selador acrílico	M ²	90,13	11,86	1.069,17
	SUB TOTAL				1.830,77
01.06	VIDRO				
72119	Vidro Temperado Incolor, Espessura 8,00mm	M ²	1,05	229,99	241,49
	SUB TOTAL				241,49
01.07	INSTALAÇÃO ELETRICA				
*****	Colocação de Tubulação caixa 4x2, passagem de fiação, interruptores e tomadas	VB	1,00	2.250,00	2.250,00
	SUB TOTAL				2.250,00
	TOTAL SALA ALMOXARIFADO E SALA ARQUIVO				7.107,74
02	GABINETE PRESIDENTE CÂMARA				



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO - CENTRO - CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 - FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

02.01		DEMOLIÇÃO E RETIRADA			
73895/001	Demolição de piso e argamassa de assentamento	M ²	3,22	13,39	43,11
73896/001	Retirada de azulejo e argamassa de assentamento	M ²	23,70	29,74	704,78
*****	Retirada de Cuba de louça	UND	1,00	52,50	52,50
*****	Retirada de vaso sanitário	UND	1,00	52,50	52,50
72142/72143	Retirada de folha de porta e batente de madeira - (80x210)	UND	2,00	32,64	65,28
SUB TOTAL					918,17
02.02		ESTRUTURA			
73972/002	Concreto estrutural Fck=20MPa, virado em betoneira, na obra inclusive lançamento manual e adensamento	M ³	0,40	554,21	221,69
74157/002	Forma de tábua confeccionada na obra com 2 reaproveitamentos	M ²	3,84	38,75	148,80
74254/002	Aço CA 50 - Ø 8mm	Kg	12,21	7,48	91,27
73942/002	Aço CA 60 - Ø 4.2mm	Kg	3,79	8,04	30,46
SUB TOTAL					492,22
02.03		CONTRA PISO			
73920/001	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), esp. 2,0cm - preparo manual	M ²	16,24	13,45	218,43
SUB TOTAL					218,43
02.04		PISO			
*****	Piso PVC 15,24x91,44 carvalho - WT303A	M ²	52,83	97,08	5.128,47
73829/001	Piso em cerâmica esmaltado 1A - PEI-5, padrão médio, assentado com argamassa de cimento e areia, preparo manual, rejunte c/ cimento branco	M ²	3,22	50,34	162,09
73946/001	Piso em cerâmica esmaltada PEI-4, padrão popular, assentada com argamassa colante, rejunte c/ cimento branco - parede banheiro	M ²	23,70	28,29	670,41
SUB TOTAL					5.960,97
02.05		ALVENARIA			
73982/001	Alvenaria 1/2 vez de tijolos cerâmicos furados (10x20x20) cm, assentado com argamassa mista 1:2:8 com juntas de 12 mm	M ²	21,51	32,66	702,57
SUB TOTAL					702,57
02.06		REVESTIMENTO			
74161/001	Chapisco em paredes, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	M ²	43,02	4,21	181,22
74201/001	Reboco paulista usando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8 com 20 mm de espessura	M ²	43,02	18,45	793,72
SUB TOTAL					974,94
02.07		FORRO			
73972/001	Forro em placa de gesso pré-moldada liso, esp. Central 12mm e nas bordas 30mm, placas 60x60cm, bisotado, incluso estrutura de madeira	M ²	16,24	54,50	885,08
SUB TOTAL					885,08
02.08		COBERTURA			
72101	Revisão de telhado de telhas cerâmicas tipo plan	M ²	16,24	48,79	792,35
72091	Recolocação de telhas cerâmicas tipo plan, considerando reaproveitamento de material	M ²	16,24	21,30	345,91
72109	Rufo em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 50cm	M	12,00	36,10	433,20
72105	Calha em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 50cm	M	12,00	43,83	525,90
SUB TOTAL					2.097,36
02.09		LOUÇAS E METAIS			
73947/007	Lavatório de louça branca d'embutir (cuba), med. Luxo 52x39cm, inclusive assessorios completo	UND	1,00	264,35	264,35
73947/011	Vaso sanitário louça branca, caixa descarga acoplada	UND	1,00	283,70	283,70



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

	35x65x35cm, inclusive assento plástico e rabicho cromado, inclusive colocação					
						548,05
		SUB TOTAL				
02.10	PINTURA					
73955/002	Emassamento com massa latex pva, interno, duas demãos	M ²	173,47	8,45		1.465,82
73954/002	Pintura látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos inclusive uma demão de selador acrílico	M ²	196,99	11,86		2.336,79
						3.802,61
		SUB TOTAL				
02.11	VIDRO					
72119	Vidro temperado incolor, Espessura 8,00 mm	M ²	6,33	229,99		1.455,82
						1.455,82
		SUB TOTAL				
02.12	INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA (ÁGUA E ESGOTO)					
*****	Mudança de tubulações e colocação das mesmas - banheiro gabinete presidente câmara	VB	1,00	937,50		937,50
						937,50
		SUB TOTAL				
02.13	INSTALAÇÃO ELETRICA					
*****	Colocação de tubulação, caixa 4x2, passagem de fiação, interruptores e tomadas	VB	1,00	875,00		875,00
						875,00
		SUB TOTAL				
						19.868,72
TOTAL GABINETE PRESIDENTE CÂMARA						
						26.976,46
TOTAL GERAL OBRA						
IMPORTA O PRES. ORÇAMENTO EM: (Vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)						
Data: 07 de Maio de 2013						
						Eng. Responsável

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Minuta do Edital do Convite nº 004/2013 – CMPP

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
FLS. 103
RUB.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

CONVITE Nº 004/2013

Tipo Menor Preço Global

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONVITE nº. 004/2013

Prezados Senhores,

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na....., nº., Bairro , Município de , Estado de , CEP , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. , (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na , nº., Bairro....., Município de , Estado de , CEP , apresenta o profissional – título e nome do profissional –, inscrito no CREA-xx sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº. _____, portador do Registro Geral nº. _____ emitido pela SSP/___, para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação, CONVITE nº. 004/2013 destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

CONVITE Nº 004/2013

Tipo Menor Preço Global

A empresa CNPJ nº
....., sediada à n°, bairro, CEP:
....., Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 004/2013, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- *Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.*

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Local e data, _____ () - ____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VIII

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

CONVITE Nº 004/2013

Tipo Menor Preço Global

Pelo presente, a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 003/2013, através do Sr. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, no processo licitatório modalidade CONVITE Nº 004/2013, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local e data, _____ () - ____ de _____ de 2013

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IX

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

CONVITE N° 004/2013

Tipo Menor Preço Global

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

PEDRA PRETA-MT _____, de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO X
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE n° 004/2013
Tipo Menor Preço Global

1.0 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1.1. Na tabela seguinte apresentamos todas as informações necessárias à identificação da licitante autora da presente proposta de preços:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	N° Conta Bancária:
Nome e n° da Agência:	
Nome do representante legal:	
Rg.:	CPF:
Endereço:	

2.0. PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Conforme dispõe o subitem 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.8, do Edital que rege o Convite 004/2013, apresentamos a seguir os preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, de cada item constante do Objeto, especificação técnica completa com riqueza de detalhes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO MEDIO ESTIMADO	
		Unitário	Total

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	Unitário	Total
Sala Almoxarifado – Sala Arquivo			
Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	3,63 m ³		
Retirada de folhas de portas e batente de madeira – (80x210)	1 un		
Concreto estrutural Fck= 20Mpa virado em betoneira, na obra, inclusive lançamento manual e adensamento	0,27 m ³		
Forma de tábua confeccionada na obra com 2 reaproveitamento	10,80 m ²		
Aço CA 50 – o 8mm	11,45 kg		
Aço CA 50 – o 4.2mm	3,55 kg		
Alvenaria ½ vez de tijolos cerâmicos furados (10x20x20) cm, Assentado com argamassa mista 1:2:8 com juntas de 12 mm	24,29 m ²		
Chapisco em paredes, traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5 cm, preparo mecânico	48,59 m ²		
Reboco paulistinha usando argamassa mista de cimento cal e areia	48,59 m ²		

TIMBRE DA EMPRESA

no traço 1:2:8 com 20mm de espessura			
Emassamento com massa latex pva, interno, duas demãos	90,13 m ²		
Pintura latex em paredes internas e externas, duas demãos, inclusive uma demão de selador acrílico	90,13 m ²		
Vidro temperado incolor, espessura 8,00mm	1,05 m ²		
Colocação de tubulação caixa 4x2, passagem de fiação, interruptores e tomadas	1,00 vb		
Gabinete Presidente da Câmara			
Demolição de piso e argamassa de assentamento	3,22 m ²		
Retirada de azulejo e argamassa de assentamento	23,70 m ²		
Retirada de Cuba de louça	1 un		
Retirada de Vaso sanitário	1 un		
Retirada de folha de porta e batente de madeira (80x210)	2 un		
Concreto estrutural Fck=20MPa, virado em betoneira, na obra, inclusive lançamento manual e adensamento	0,40 m ³		
Forma de tábua confeccionada na obra com 2 reaproveitamentos	3,84 m ²		
Aço CA 50 – o 8mm	12,21 kg		
Aço CA 50 – o 4mm	3,79 kg		
Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), esp. 2,0cm – preparo manual	16,24 m ²		
Piso PVC 15,24x91,44 carvalho – WT303A	52,83 m ²		
Piso em cerâmica esmaltado 1A – PEI-5, padrão médio, assentada com argamassa de cimento e areia, preparo manual, rejunte c/ cimento branco	3,22 m ²		
Piso em cerâmica esmaltada PEI-4, padrão popular, assentada com Argamassa colante, rejunte c cimento branco – parede banheiro	23,70 m ²		
Alvenaria ½ vez de tijolos cerâmicos furados (10x20x20) cm, assentado com argamassa mista 1:2:8 com juntas de 12 mm	21,51 m ²		
Chapisco em paredes, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	43,02 m ²		
Reboco paulista usando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8 com 20 mm de espessura	43,02 m ²		
Forno em placa de gesso pré-moldada liso, esp. Central 12mm e nas bordas 30mm, placas 60x60cm, bisotado, incluso estrutura de madeira	16,24 m ²		
Revisão de telhado de telhas cerâmicas tipo plan	16,24 m ²		
Recolocação de telhas de cerâmicas tipo plan, considerando reaproveitamento de material	16,24 m ²		
Rufo em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50cm	12,00 m		
Calha em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50 cm	12,00 m		
Lavatorio de louça branca d'embutir (cuba) med. Luxo 52x39cm, inclusive acessórios completo	1,00 un		
Vaso sanitário louça branca, caixa descarga acoplada 35x65x35 cm, inclusive assento plástico e rabicho cromado, inclusive colocação	1,00 un		
Emassamento com massa látex pva, interno, duas demãos	173,47 m ²		

TIMBRE DA EMPRESA

Pintura látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos, inclusive uma demão de selador acrílico	196,99 m ²		
Vidro temperado incolor, Espessura 8,00 mm	6,33 m ²		
Mudança de tubulações e colocação das mesmas – banheiro gabinete Presidente Câmara	1,00 vb		
Colocação de tubulação, caixa 4x2, passagem de fiação, interruptores e tomadas	1 vb		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor total da proposta por extenso:

3.0. PRAZO DE VALIDADE / GARANTIA / ENTREGA

3.1. Conforme dispõe o subitem 7.3, 7.8 e 16.3 do Edital que rege o Convite 004/2013, apresentamos a seguir as informações relativas à garantia, prazo de validade, assistência técnica e entrega dos produtos:

a) Prazo de Validade da Proposta: (subitem 7.3)

b) Prazo de Garantia: (subitem 7.8)

c) Prazo de Entrega dos serviços, objeto da licitação (subitem 16.3)

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o disposto nos subitens 17.1 e 17.2 do Edital que rege o Convite 004/2013

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta proposta ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados deste modelo, sob pena de desclassificação.

TIMBRE DA EMPRESA

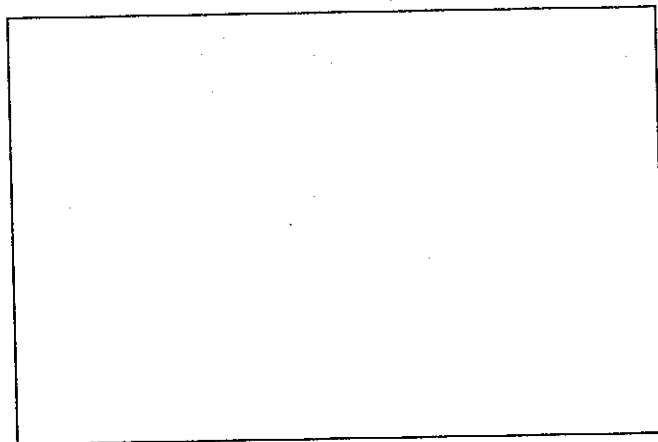
II – Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem preços superiores aos preços estimados, valores simbólicos ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data, _____ () _____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____



(Carimbo do CNPJ da empresa)

Paulo
13/02



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE Nº 004/2013
Tipo Menor Preço

CONTRATO Nº. ____/2013

Contrato da execução da reforma parcial do Edifício sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, compreendendo melhorias no Almojarifado, na Sala Arquivo, no Gabinete da Presidência, inclusive Banheiro e Sala da Assessoria da Presidência, e na sala de reuniões, conforme planta baixa, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital da Licitação na modalidade de Convite nº. 004/2013, que entre si fazem a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e a Empresa.....

A Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av. Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Lenildo Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e CPF nº. 929.494.281-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de, sito à CEP., inscrita no CNPJ nº., representada neste ato pelo Sr....., portador do RG. nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa para a execução da reforma parcial do Edifício sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, compreendendo melhorias no Almojarifado, na Sala Arquivo, no Gabinete da Presidência, inclusive Banheiro e Sala da Assessoria da Presidência, e na sala de reuniões, conforme planta baixa, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital da Licitação na modalidade de Convite nº. 004/2013, sendo que os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços



serão de responsabilidade da CONTRATADA conforme especificações e quantitativos discriminados, no Termo de Referência (Anexo I do referido Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA
O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1** O presente Contrato é decorrente do Convite nº. 004/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de forma indireta com regime de Empreitada Global, de modo a atender integralmente o objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital da Licitação na modalidade de Convite nº. 004/2013).
- 2.2** Conforme dispõe Art. 74, inciso III, da Lei 8.666/93 fica dispensado o recebimento provisório da obra. O recebimento definitivo será efetuado por meio de recibo emitido pela CONTRATANTE após vistoria realizada.
- 2.3** A entrega definitiva do objeto licitado deverá ser feito de forma integral.
- 2.4** A Câmara Municipal de Pedra Preta – MT expedirá termo de recebimento na entrega definitiva.
- 2.5** A garantia da reforma executada é de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, nos termos definidos pelo art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).
- 3.2** O pagamento será efetuado quinzenalmente, em até 05 (cinco) dias da data da emissão das Notas Fiscais/Faturas, conforme medição dos serviços efetivamente realizados, a cargo do Técnico em Edificações designado pela Câmara Municipal.
- 3.3** Caso as notas fiscais/faturas apresentem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais/faturas corretas.
- 3.4** As notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora do certame licitatório.
- 3.5** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação de todas as Certidões Negativas de Débito – Federal, Estadual e Municipal.
- 3.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 3.7** A CONTRATADA deverá comprovar, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinente ao pessoal contratado através da SEFIP e guias de recolhimentos de INSS e FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementadas, se necessário for, por Decreto/Lei:

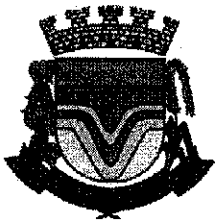
ORGÃO:	01	Poder Legislativo
UNIDADE:	002	Secretaria da Câmara
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUB-PROGRAMA:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE:	1002	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
ELEMENTO DE DESPESAS:	3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total		R\$ 33.000,00

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

8.2 A CONTRATADA deverá entregar a obra até o dia 30(trinta) de dezembro de 2013, momento em que o fiscal do Contrato juntamente com o fiscal da obra, após vistoria, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do presente Contrato e do Edital da Licitação na modalidade de Convite nº. 004/2013.

8.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, esta será considerada oficialmente recebida, não excluindo a CONTRATADA de suas obrigações conforme Art. 69 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

8.4 A entrega da obra deverá constar de documento elaborado por funcionário credenciado pela futura adjudicatária, e recebido por um funcionário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após a comprovação de que a obra contemplou às especificações do edital, bem como dos seus anexos.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

9.1 O período de garantia dos serviços a serem executados é de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, nos termos definidos pelo art. 618 do Código Civil Brasileiro e em conformidade com Edital de Licitação na modalidade de Convite nº. 004/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

10.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

10.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, pelo EDITAL e seus anexos.

10.4 A CONTRATADA deverá manter regularizada, durante toda a execução do CONTRATO, sua situação perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

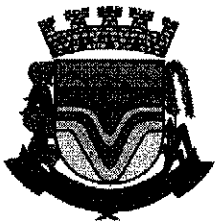
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre o objeto contratado, por intermédio de um funcionário habilitado, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer itens fora das especificações.

11.2 A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93, já com todas as suas alterações, na seguinte ordem:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

12.3. Nos casos em que a penalidade aplicada for a multa, esta será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

13.1. O presente contrato de serviço poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

- I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III- judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

13.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, já atualizada, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste. Ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas contratuais e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

13.3 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 São aplicáveis ao presente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº. 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Processo nº 146/2013 – Convite nº 004/2013, passa a ser parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Preta – MT, de de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG. _____
CPF. _____

Nome: _____
RG. _____
CPF. _____

Paulo